

Valor bruto de diárias R\$: 504,00

Deduções auxílio alimentação e transporte: 0,00

Autorizada por: ARIOLDO ARAÚJO JÚNIOR Em: 12/04/2022

Número da diária: 0097/2022

Nome do servidor: PHILIPPE HYPÓLITO LINS CABRAL RIBEIRO

Cargo: ANALISTA JUDICIÁRIO

Destino(s): SOUSA

Finalidade: Realizar o acompanhamento e a fiscalização do Contrato 04/2022 na execução dos serviços de inspeção e sondagens para diagnóstico dos problemas estruturais do imóvel que abriga o Fórum Eleitoral de Sousa/PB.

Período: 11/04/2022 a 12/04/2022

Quantidade de diárias concedidas: 1,5

Valor bruto de diárias R\$: 504,00

Deduções auxílio alimentação e transporte: 82,74

Autorizada por: ARIOLDO ARAÚJO JÚNIOR Em: 12/04/2022

ATOS DA PRESIDÊNCIA

PORTARIAS

PORTARIA CONJUNTA Nº 5/2022

Portaria Conjunta Nº 5/2022 TRE-PB/PTRE/ASPRE

Estabelece o retorno ao trabalho presencial de todos os servidores, inclusive aqueles com comorbidade, os não vacinados e com vacinação incompleta, a partir do dia 18 de abril do corrente ano, o uso facultativo de máscara aos servidores e público externo nas dependências dos prédios da Justiça Eleitoral da Paraíba e dá outras providências.

O PRESIDENTE E A CORREGEDORA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o Decreto do Estado da Paraíba nº 42.388, publicado em 7 de abril de 2022;

CONSIDERANDO o Decreto do Município de João Pessoa nº 9.999, publicado no dia 7 de abril de 2022;

CONSIDERANDO o parecer técnico nº 19/2022 da Seção de Assistência à Saúde deste Tribunal;

RESOLVEM:

Art. 1º Determinar o retorno ao trabalho presencial de todos os servidores, inclusive aqueles com comorbidade, os não vacinados e com vacinação incompleta, a partir do dia 18 de abril do corrente ano.

Art. 2º Tornar facultativa a utilização de máscara para todos os servidores e público externo nos municípios em que o percentual de vacinação da população vacinável (acima de cinco anos), com duas doses ou dose única (imunizante Jansen), for superior a 70%, atentando-se para seguintes orientações:

I - Recomendação de utilização de máscaras para os servidores que possuem comorbidades, idosos, gestantes, puérperas, os não vacinados ou com vacinação incompleta, bem como para os profissionais da Seção de Assistência à Saúde (SAS), pacientes e visitantes do serviço de saúde;

II - Recomendação de utilização de máscaras para os servidores que realizam atendimento ao público externo;

III - Recomendação do uso de máscara para o público externo não vacinado ou com esquema vacinal incompleto nas dependências do Tribunal.

Art. 3º Determinar a manutenção das medidas de prevenção à COVID-19, como a higienização das mãos e o uso do álcool em gel.

Art. 4º Determinar para que todos os servidores com suspeita de Covid-19 ou que tenham contato direto com caso confirmado ou suspeito, não compareçam ao trabalho presencial e informem à Seção de Assistência à Saúde para as devidas orientações.

Art. 5º Fica ressalvado que a Administração poderá, a seu critério, adotar medidas mais restritivas a qualquer momento, em função da alteração cenário epidemiológico estadual e/ou dos municípios paraibanos.

Art. 6º Revogam-se as portarias conjuntas PTRE/CRE-PB nºs 1 e 4 de 2022.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa, 12 de abril de 2022.

Leandro dos Santos

Presidente do Tribunal Regional Eleitoral

Documento assinado eletronicamente por Leandro dos Santos em 12/04/2022, às 20:24, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).

Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti Maranhão

Corregedora Regional Eleitoral

Documento assinado eletronicamente por Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti Maranhão em 12/04/2022, às 20:29, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).

PORTARIA Nº 100/2022 TRE-PB/PTRE/ASPRE

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições, considerando o § 1º do art. 3º da Resolução nº 21.009, de 05.03.2002, do Colendo Tribunal Superior Eleitoral, c/c os arts. 2º e 3º da Resolução TRE/PB nº 15/2008, e o que consta do PA nº 0003601-78.2022.6.15.8000, RESOLVE: Retificar a Portaria n.º 93/2020 TRE-PB/PTRE /ASPRE, publicada em 06.07.2019, para, onde consta a designação da Excelentíssima Senhora Fernanda de Araújo Paz, Juíza da 2ª Vara Mista de Catolé do Rocha, para titularidade da 36ª Zona Eleitoral - Catolé do Rocha, de "04.07.2020 até ulterior deliberação", passar a constar "para o biênio de 04.07.2020 a 03.07.2022".

Homologada na sessão de: 18/04/2022

João Pessoa, 11 de abril de 2022.

LEANDRO DOS SANTOS

PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

DOCUMENTOS ELETRÔNICOS PUBLICADOS PELO PJE

INTIMAÇÕES

RECURSO ELEITORAL(11548) Nº 0600311-65.2020.6.15.0049

PROCESSO : 0600311-65.2020.6.15.0049 RECURSO ELEITORAL (Barra de Santana - PB)

RELATOR : GABJ05 - Gabinete Vice Presidência

FISCAL DA LEI : Procurador Regional Eleitoral PB

RECORRENTE : CACILDA FARIAS LOPES DE ANDRADE

ADVOGADO : GUSTAVO PONTINELLE DA SILVA BARBOSA (0014936/PB)

RECORRENTE : ELEICAO 2020 CACILDA FARIAS LOPES DE ANDRADE PREFEITO

ADVOGADO : GUSTAVO PONTINELLE DA SILVA BARBOSA (0014936/PB)